



126 - **0014080-07.2016.8.06.0182/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Embargante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Embargada: Adriana Vieira de Moraes. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

127 - **0050943-88.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Maria Aracy da Silva. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

128 - **0001071-24.2018.8.06.0047 - Apelação Cível** - Baturité/2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Município de Baturité. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Baturité. Apelado: Bianca Rodrigues Maia. Advogado: Pedro Victor Santana da Costa (OAB: 39508/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

129 - **0014263-75.2016.8.06.0182/50000 - Agravo Interno Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Agravante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Agravada: Maria de Jesus Alves Cardoso. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

130 - **0012033-26.2017.8.06.0182/50000 - Agravo Interno Cível** - Viçosa do Ceará/2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Agravante: Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Agravado: Mauro Sergio de Oliveira. Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB: 21226/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

131 - **0172015-66.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Garden Locadora e Prestadora de Serviços EIRELI. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

132 - **0190341-79.2016.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Auto Viação São José Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

133 - **0176453-72.2018.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

134 - **0200104-16.2022.8.06.0027 - Apelação / Remessa Necessária** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acarape. Apte/Apdo: João Marcos Messias da Silva. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). Apte/Apdo: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

135 - **0200099-91.2022.8.06.0027 - Apelação / Remessa Necessária** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acarape. Apte/Apdo: Ismael Carlos de Lima. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). Apte/Apdo: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

136 - **0050785-33.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Ana Celia de Lima Alves. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 136

Fortaleza, 28 de novembro de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 40ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 39/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 09.11.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON



PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200972-72.2022.8.06.0001/50000 – DE FORTALEZA**, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RIVELINO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **2. PROCESSOS EM EM PAUTA: 2.1.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0379795-40.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza**, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: GLEIDE BERTO RIBEIRO DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.2.- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0772886-14.2000.8.06.0001 – de Fortaleza**, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LENISE QUEIROZ ROCHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, e em confirmar os demais termos da sentença, em sede de duplo grau obrigatório de jurisdição, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.3.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0182716-57.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza**, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: SALVADOR NUNES BEZERRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.4.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052816-03.2020.8.06.0167/50001 – de Sobral**, em que é embargante: ANTÔNIA DA SILVA FELIPE DO NASCIMENTO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.5.- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159622-17.2016.8.06.0001 – de Fortaleza**, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA LUÍZA FIÚZA PORTO CABRAL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.6.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050455-13.2020.8.06.0167/50000 – de Sobral**, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: LIDIANE SOUZA DA COSTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.7.- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008353-17.2018.8.06.0176 – de Ubajara**, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: RAIMUNDA MACHADO DE MENEZES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.8.- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008685-98.2019.8.06.0062 – de Cascavel**, em que é apelante: FRANCISCO ADALBERTO COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.9.- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623193-84.2022.8.06.0000 – de Várzea Alegre**, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.10.- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000793-60.2018.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante**, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: MONTEIRO TRANSPORTE E TURISMO -EIRELI -ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.11.- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213736-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza**, em que são apelantes: DENTAL SORRIA LTDA, SP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AO TRABALHO E MRO LTDA, VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, PROT-CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA E LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e



Raimundo Nonato Silva Santos.2.12-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0411560-62.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: WESCLEY COSTA DO SACRAMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013104-06.2015.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DÉCIO PAULO BONILHA MUNHOZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050419-96.2021.8.06.0114 - Lavras da Mangabeira, em que é apelante: GERALDA GOMES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011977-47.2017.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO MARTINS DE BRITO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0655077-03.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012583-82.2016.8.06.0173 – de Tianguá, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: AURÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009726-82.2013.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: VALDEMIR IZAQUIEL SILVA E ÍTALO ANDRÉ PONTES MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011446-68.2017.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: LOURIVAL BEZERRIL DA SILVA E MARCOS BEZERRA DE FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011484-80.2017.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: LOURIVAL BEZERRIL DA SILVA, CESÁRIO CÉSAR BEZERRA DOS SANTOS, MARCOS BEZERRA DE FARIAS E JOSÉ EGBERTO DE MORAES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010333-27.2015.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARCOS ROBERTO BRITO PAIXÃO E HEBERT DOS SANTOS LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050101-75.2020.8.06.0041 – de Aurora, em que é apelante: RAIMUNDA ANTÔNIA DE FIQUEIREDO GONÇALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624522-34.2022.8.06.0000 – de Ocara, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE OCARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627282-53.2022.8.06.0000 – de Solonópole, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003840-04.2018.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA E RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por



unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0286098-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOÃO RICARDO PEREIRA DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001869-62.2008.8.06.0070 – de Crateús, em que são apelantes: JOSÉ ALMIR CLAUDINO SALES, JOSÉ COELHO MATOS E MARIA DE FATIMA MELO TORRES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu os recursos de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013682-11.2017.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: RAU GURGEL BATISTA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010015-92.2022.8.06.0170 – de Tamboril, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, sendo apelado: RANIERE NONATO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento e confirmar a sentença, por força do Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009120-53.2018.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA EDUARDA DIAS MACIEL E ÂNGELO GABRIEL DIAS MACIEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0037720-52.2014.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes: ADAUTO AURILANDO LACERDA PEREIRA, CÍCERA MARIA BRITO DO NASCIMENTO, DANIEL RIBEIRO TELES, FRANCISCA ANUNCIADA DA SILVA, FRANCISCA NENÊ DE SOUZA ALMEIDA, MARIA ELISMAR AIRES DA CRUZ, ROBÉRIO GONÇALVES RODRIGUES, ROSSANA RIBEIRO PONTES FEITOSA E SÉRGIO SOUSA DAMASCENO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para, de ofício, anular a sentença recorrida, restando prejudicada a análise do recurso, e, no mérito, julgar improcedente a pretensão autoral, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042379-44.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ CISNY FROTA JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039377-71.2012.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA, apte/apdo: PAULO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apalatórios, para negar provimento ao proposto pelo réu, ao passo que dou provimento ao intentado pelo autor, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216047-54.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, e confirmar a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219626-10.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206511-19.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:TECNOOPERFIL PLÁSTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018809-51.2019.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ABAIARA,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato



Silva Santos.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208601-97.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055894-68.2021.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL E OUTRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após a dispensa da leitura do Relatório pelo advogado da Apelada, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o Dr. Rômulo Linhares Ferreira Gomes, OAB/CE: 17.508. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladysson Pontes e Relator do processo, apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, avocou a Remessa Necessária e conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares aduzidas, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0226597-11.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ/CE- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057991-85.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CLÍNICA SÃO JOSÉ DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO S/C LTDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** –Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada da Apelante, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Samara da Paz Oliveira, OAB/CE: 24.482. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara Desembargador Francisco Gladysson Pontes e Relator do processo, apresentou seu voto.**Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051553-88.2020.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, ANTÔNIA SIMONIA FARIAS DE MENDONÇA E ANTÔNIA VILANI MARTINS ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.43-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050300-37.2021.8.06.0179** - de Uruoca, em que é autor: SALUSTIANO PEDRO NETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo requerido:MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200619-70.2022.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: BARTOLOMEU DE CARVALHO JÚNIOR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050526-32.2021.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ANTÔNIO MAURÍCIO FERREIRA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012394-13.2015.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelados: ANTÔNIO NILSON DE SOUZA ARAÚJO, CONRADO DOS REIS, EDILSON NASCIMENTO DE FIGUEIREDO DE SOUSA, EDNEUMA PEREIRA RODRIGUES, ELIANE DANTAS PEREIRA, JOSÉ NETO DE SOUSA, LUCAS SAMUEL DOS SANTOS, LUZIA SANTOS FONSECA, NATÁLIA MARIA DE SOUSA SILVA, RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA E VALDIVAN MARQUES DOS REIS- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.**2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218971-72.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame e do recurso voluntário para rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita e acolher parcialmente as demais preliminares, além de, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0107605-19.2007.8.06.0001 (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107605-19.2007.8.06.0001)** – de Fortaleza, em que são apelantes: GERALDO FÉLIX DE QUEIROZ E MARIA ILNA MARINHO DE QUEIROZ, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, pois interposto tempestivamente, todavia, para dar-lhe provimento, sem a concessão de efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005603-81.2015.8.06.0100** – de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: LETÍCIA RODRIGUES



DAVI, MARIA CRIZANEIDE BEZERRA BRANDÃO, ANTÔNIA ROCHA MAGALHÃES E FRANCISCA DANIELLE MESQUITA FERNANDES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 000034-09.2015.8.06.0033 – de Assaré, em que são apte/apdo: MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao Apelo do Município requerido, o que prejudica o conhecimento do recurso autoral, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0516832-12.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso Apelarório, afastou a preliminar de prescrição, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003196-22.2015.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MARIA SOCORRO DA SILVA BRAGA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626819-48.2021.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: FÁBIO ALBUQUERQUE PINHO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633217-11.2021.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: M. DE F. R. A., sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635008-15.2021.8.06.0000 – de Farias Brito, em que é agravante: FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0115571-18.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários, para negar-lhes provimento, bem como conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049014-07.2014.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: ANTÔNIO DE SOUZA MIGUEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATEÚS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627769-23.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: ELENILDO FERREIRA MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050933-72.2020.8.06.0053/50000 – de Camocim, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: FÁTIMA ALTINO DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042490-17.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SINTAF - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários e da Remessa oficial, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016367-79.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280075-57.2021.8.06.0133 – de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050629-63.2020.8.06.0121 – de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: LETÍCIA CARLOS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelatários, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051095-57.2020.8.06.0121 – de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA EDILEUDA ELIAS, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelatários, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050904-58.2021.8.06.0062 – de Cascavel, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelada: MARIA PAULO DA SILVA CASTRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatário do Município de Cascavel, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a sentença, o que prejudica o conhecimento do recurso Apelatário do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050170-55.2021.8.06.0144 – de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelado: MANOEL LOPES OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011588-46.2017.8.06.0137/50001 – de Pacatuba, em que é agravante: OTACIANO MACHADO EDUARDO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACATUBA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0019305-45.2017.8.06.0029 – de Acopiara, em que é impetrante: MARIA CLAUDETE SOARES DOS SANTOS PINHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206009-17.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FERNANDA MARIA SILVA LOPES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013347-07.2014.8.06.0119 – de Maranguape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, apelada: MARIA FRANCELY ROCHA MENDONÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280015-68.2021.8.06.0203 – de Ocara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatário e do Reexame Necessário, para dar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050904-60.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTÔNIA SILVÂNIA DA SILVA RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação em parte, afastou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, conheceu e deu parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171086-43.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA AUDISA RODRIGUES PARRIÃO, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatário, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021763-28.2015.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: LUÍZA MARLETE BARROS BARBOSA GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves



Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003173-56.2013.8.06.0059 - de Caririáçu, em que é apelante: ROSA MARIA ALVES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014553-48.2016.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelada: DURCIONE MARQUES GADELHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0380687-94.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA, JULIANA AMORIM RUSSO, EDMAR RODRIGUES DA SILVA E SUELI DA CUNHA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000013-63.2019.8.06.0204 – de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACUJÁ, sendo apelada: LUANA DE SOUSA FARIAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050768-85.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: NAIR FERREIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo, dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000513-38.2017.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: IVONETE RODRIGUES FARIAS ALCÂNTARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020512-81.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196792-86.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: LÚCIA MARIA DE HOLANDA MAGALHÃES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.83-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0203372-64.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO AUGUSTO CARVALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.84-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050075-29.2020.8.06.0057/50000 – de Caridade, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo agravada: VERA LÚCIA SOARES OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050435-48.2020.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE SÃO PAULO, sendo apelado: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALENCAR- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.86-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050908-31.2021.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: MARIA ARACY DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003267-13.2014.8.06.0077 – de Forquilha, em que é apelante: FRANCISCO CASSIMIRO DE PAIVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051033-60.2021.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANA CÉLIA XIMENES MENDONÇA DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe*



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016363-59.2017.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: BEATRIZ RICARDO VENÂNCIO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.90-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051708-41.2021.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é autor: FRANCISCO FLÁVIO PINHEIRO CAVALCANTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000878-35.2018.8.06.0200 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelados: MARIA MEIRILENE PINHEIRO, MARIA IARIA SULIANA PINHEIRO, WILLIAM MOREIRA PAZ, DÉBORA MARIA SOUZA DA SILVA, JOSÉ ÍTALO PINHEIRO, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA E ALANA RONYCHELIDA PINHEIRO MESQUITA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento e conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050055-17.2021.8.06.0085 – de Hidrolândia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo apelado: FRANCISCO MACELO MELO DA PENHA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial para dar parcial provimento e conheceu do Apelo para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.93-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096317-51.2015.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: MARIA CRISTINA GONÇALVES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002292-12.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: ZORAIDE IZAÍAS DE CASTRO, EVANDRO TOLENTINO VIANA JÚNIOR, LIDIANE DOS SANTOS CORDEIRO, ANA ROBERTA MONTEIRO DOS SANTOS, JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, LUÍZA NETA PINTO, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARIA LEILA HERCULANO DE MELO, RITA HELENA PEREIRA DE SOUSA, MARIA ZENEUDA BARBOSA NUNES, MARIA MARTA DE SOUSA FERREIRA, ANTÔNIO FABIANO LIMA, MARIA CLAUDENE DE LIMA LEOCÁDIO E ANTÔNIO VALDEMIR PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000512-36.2018.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI, sendo apelada: CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217570-72.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0018479-40.2017.8.06.0119/50000 – de Maranguape, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo embargado: GEOVANA ALVES DE LIMA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.98-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050679-26.2021.8.06.0066 – de Cedro, em que é impetrante: ZELDEVÂNIA SILVA DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE CEDRO- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.99-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0234413-15.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: AMANDA PERES LUSTOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203242-74.2022.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: DAMIANA PAULINO DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator,



Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0209054-10.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0416590-45.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo embargado: CÉSAR AUGUSTULO COSTA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.103-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0867291-51.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ARATUBA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.104-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002183-23.2013.8.06.0073/50000 - de Croatá, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050154-08.2020.8.06.0057 - de Caridade, em que é apelante: VERIDIANA CAVALCANTE LESSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.106-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635821-42.2021.8.06.0000 - de Barro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.107-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635821-42.2021.8.06.0000/50000 - de Barro, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627876-67.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: PAULA ROLIM GONÇALVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628273-29.2022.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravado: ABEL E RIBEIRO ENGENHARIA S/S. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.110-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0165034-21.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em são agravantes: DANIEL KLEBER SILVA DE SOUSA e FLÁVIA SILVA DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.111-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631726-32.2022.8.06.0000 - de Campos Sales, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.112 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631726-32.2022.8.06.0000/50000 - de Campos Sales, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.113-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0019307-34.2016.8.06.0034/50000 - de Aquiraz, em que é agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE MELO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.114-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633447-19.2022.8.06.0000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: ANTÔNIO EGBERTO MESQUITA LOBO FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051544-85.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: MARIA ÁUREA DA SILVA BERNARDES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.116-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633800-59.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESPÓLIO DE FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO E MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003489-40.2016.8.06.0067/50000 – de Chaval, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104516-65.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ ORLANDO FAUSTINO MENDES. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196715-77.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: E-VINO COMÉRCIO DE VINHOS S.A.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.120-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005816-38.2019.8.06.0071 – de Crato, em que é autor: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo réu: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para reformar parcialmente a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010333-44.2018.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ANA LÚCIA VIEIRA DE ALENCAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, julgou a Apelação Cível prejudicada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001791-03.2018.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIS DE SOUSA BRITO FILHO- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.123-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000350-02.2019.8.06.0059 – de Caririáçu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÁÇU, sendo apelado: MILTON JORGE LÔBO BARBOSA- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.124-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633214-56.2021.8.06.0000 – de Mauriti, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017568-89.2018.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CANINDÉ LTDA- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.126- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635389-23.2021.8.06.0000 – de Canindé, em que é agravante: ZELEIDE ARAÚJO FERREIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0255691-72.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VIA VAREJO S/A, sendo apelados: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO CEARÁ E ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0253630-10.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: WR ENGENHARIA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos*



termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009439-78.2017.8.06.0169 – de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LEOCLERTON MAIA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.130-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050634-40.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelado: GRAZIELE RODRIGUES MESQUITA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, avocou a Remessa Necessária e conheceu da Apelação, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009189-63.2017.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050255-02.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA MESQUITA MENDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.133-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000104-21.2016.8.06.0088 – de Quixadá, em que é autora: GLEICIANE NOBRE DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la em parte, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0675075-34.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CÍCERO GOMES BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, conheceu da Apelação Cível para provê-la em parte, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013813-45.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ SALES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.136-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033354-54.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ORLANDO FACÓ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181364-06.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: ALINE BASTOS SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.138-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630837-49.2020.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: MANOEL ALVES TEIXEIRA, sendo agravada: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.139-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620468-59.2021.8.06.0000 - de Sobral, em que é agravante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo agravado: MANOEL ALVES TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011451-58.2013.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO PEREIRA FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000867-79.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACAT, sendo apelado: JOSÉ HELDER MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.142-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0851227-63.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.443-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050399-



37.2020.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: CÍCERO SOARES NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015729-22.2017.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, avocou a Remessa Necessária e conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030093-18.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170349-69.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE- IEPRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002212-13.2013.8.06.0093 - de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelada: RENATA FERREIRA DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050366-72.2021.8.06.0096 - de Ipeiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: SIMONE RODRIGUES DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.149-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622258-44.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado:MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804766-86.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GILBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241222-84.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GILBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153652-65.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINCEGÁS - SINDICATO DOS REVENDADORES DE GÁS DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.153-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626679-77.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: LEONARDO SOUSA PAIVA, sendo agravados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora,Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001127-30.2016.8.06.0208 - de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MISSIAS DE ARAÚJO BARROS E MARCÍLIA FELIPE DA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:**3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0630457-24.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003238-88.2012.8.06.0155 – de Quixeré, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, apte/apdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070290-20.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO ROCHA DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002422-79.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelante: MARIA LUÍZA DE SOUZA, MARIA RODRIGUES NÉPOMUCENO DA SILVA, MARIA SOCORRO PARENTE DA SILVA, PAULO FRANCISCO MARTINS E OSELMA TUDES DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001693-29.2010.8.06.0130 – de Mucambo, em que são



apelantes: FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO, apelante: LÚCIA RODRIGUES LIMA, apelante: HOSANA CHAGAS DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003283-12.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOSÉ ARISTEU FERREIRA GOMES, EDELLEN DE SOUSA GOMES E EDVÂNIA VASCONCELOS GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0579160-75.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ÂNGELO AUGUSTO MODESTO ALENCAR, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003270-36.2012.8.06.0077** – de Forquilha, em que são apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: FRANCISCO VALTER CLÁUDIO MOREIRA LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178463-60.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DÁRCIO MIRANDA MARQUES MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040407-97.2018.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: LUIZ FEITOSA DE LIMA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628651-82.2022.8.06.0000** – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, sendo agravada: MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102752-49.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108617-82.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: GIVANILDO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.15- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631678-73.2022.8.06.0000** – de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0156029-14.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: JOÃO ANIBAS DE ARAÚJO NOGUEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000040-28.2014.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050180-92.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ÂNGELA MARIA CUSTÓDIO DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0774218-16.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO ANDRADE MORAIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200101-61.2022.8.06.0027** – de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOACYLDO MOREIRA DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054165-04.2021.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: CÍCERO SAMUEL DE LIMA ESMERALDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141613-36.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INSTITUTO ARACUPIRA DE CULTURA BRASILEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002732-42.2003.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: BAQUIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0203751-97.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: CARLITO SOBREIRA ANDRADE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006023-98.2017.8.06.0138** – de Pacoti, em que é apelante: MARIA CLEONICE DA COSTA MARQUES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PACOTI E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200101-28.2022.8.06.0038** – de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030246-36.2019.8.06.0077** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo apelado: FHAGNER VASCONCELOS GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017286-40.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: FRANCISCO FERNANDES DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012670-40.2016.8.06.0043** – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA, sendo apelada: DJAYNE BEM CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066242-52.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158858-60.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002507-57.2018.8.06.0034** – de Aquiraz, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186035-62.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO N. R. R. P. E. R. DE S, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158510-42.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ANA SOPHIA CARVALHO DA SILVA, EMANOEL PEREIRA LIMA E MARIA LETICIA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora**



Desembargadora_ MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004111-47.2017.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: EMANOEL FIGUEREDO BATISTA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014139-85.2017.8.06.0173** – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: JOSÉ LEÔNICIO CARDOSO DE VASCONCELOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023000-42.2016.8.06.0158** – de Russas, em que é apelante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070483-81.2019.8.06.0055** – de Canindé, em que é apelante: MARIA ROSÁLIA NUNES MOREIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0208402-75.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: JULIANA JÉSSICA BATISTA PITOMBEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAÚDE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051004-51.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ WALDERY DE ARAÚJO MACEDO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010804-08.2021.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229638-83.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ELLEN GOES DA SILVA, sendo apelados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNSAUDE) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010223-90.2022.8.06.0133** – de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: CARLOS SERGIO DE BRITO FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215702-88.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: H. STRATTNER E CIA. LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201950-36.2022.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006456-95.2017.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: ALEXSANDRO MARQUES DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200237-83.2022.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANA KATIA ALVES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.48- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070870-50.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: CLÓVIS BARROZO VERAS, JOSÉ XAVIER LOPES, JOSÉ LOURENÇO COLARES FILHO, LENI QUEIROZ FROSSARD, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047285-03.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BANCO ABN AMRO REAL S/A.3.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002100-05.2015.8.06.0148 - de Poranga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORANGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133885-85.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100244-96.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: HAPTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045425-25.2014.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108166-57.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CRISTIANE MATOS DA CUNHA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ, BANCO DO BRASIL S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055830-28.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MAZUILO ALVES FERREIRA DA SILVA E MARIA ZUEILA ALVES DE SOUSA FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130016-80.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004376-77.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIO ANDRADE BEZERRA, JOSÉ EDVANDO RIOTINTO MANO, MAIRLON MOREIRA DE SOUZA, PAULO CÉSAR DE SOUZA MORAES, FRANCISCA EDICÁLIA DA SILVA RIEDEL, TÂNIA MARIA MACIEL JORGE DE SOUZA, FRANCISCO AURÉLIO CHAVES BRITO, CLEIDE CARDOSO GUEDES, RAIMUNDO NONATO LESSA COLARES, FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE OLIVEIRA, JOSÉ ELDEÍSIO RIBEIRO E WANDA BASTOS DE MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136122-14.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MAGNO JOSÉ ALVES DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016607-93.2017.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: JOEL SANTOS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0068196-70.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: EDIRLEA SUELY BRITO BEZERRA MENDES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108562-68.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013732-52.2017.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES-ME - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006584-35.2019.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é



apelante: CICERO LOPES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204854-13.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora_ MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022245-81.2017.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelados: EUDES LOPES DE LIMA, JOSE AQUILES DE OLIVEIRA, MARIA JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA, ODAI DE LIMA SANTIAGO, FRANCISCO EVERLANDIO DA SILVA, ADRIANO LOPES BENTO, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, THIAGO DE SOUSA FERREIRA E LUTIANO ANASTÁSIO DE SOUZA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0057126-18.2021.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: IDELSUITE COUTINHO APOLIANO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.67-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000987-62.2012.8.06.0199** - de Uruoca, em que é autor: MANOEL BATISTA SAMPAIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0242782-27.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004788-68.2015.8.06.0170** - de Tamboril, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, sendo apte/apdo: MARIA DAS GARÇAS FEITOSA DE HOLANDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001483-13.2006.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ANTÔNIO PAULO GUTYERRE SILVA RIBEIRO E RANA CARDINALLE SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050296-59.2021.8.06.0127** - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelados: MARIA BORGES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SOARES, MARIA DEOLIER DE SOUZA SILVA, MARIA VIEIRA DE ANDRADE GUERREIRO, TATIANA DE SOUSA DA SILVA, RITA MARTINS DE PINHO, VALDIRENI DOS SANTOS TORRES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013469-05.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: EVANIR MARIA DA SILVA NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200103-31.2022.8.06.0027** - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOÃO MARCELO DANTAS GONÇALVES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.74-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000510-96.2017.8.06.0188** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: JOSÉ VAUIRES ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200306-79.2022.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA GOMES RIBEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.76 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097157-30.2015.8.06.0090** - de Icó, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ICÓ, apte/apdo: FRANCISCO VALENTIM MONTEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000027-12.2018.8.06.0033** - de Assaré, em que é apte/apdo: MARIA MARINETE BARBOSA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 4-PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado seu voto pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista da Des. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, tendo o Relator mantido seu entendimento, o Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0788787-22.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R&C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083925-73.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Na sessão**



de hoje, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos, pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201314-26.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: LÚCIA REGINA JUCÁ FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão do dia 26 de outubro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Desa. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos na sessão do dia 26/10/2022, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício da Câmara, Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos serão julgados no retorno da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **4.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201306-49.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA GORETT CARDOSO ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joffre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Desa. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício da Câmara, Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes comunicou que estes autos serão julgados no retorno da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5-PROCESSOS ADIADOS: 5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178223-71.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ALFREDO BRASIL MONTENEGRO NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045425-30.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: QUALIFRIOS COMÉRCIO LTDA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234074-85.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: QSP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes parcial provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211417-52.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MULTIVISI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **5.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195864-38.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: M C DE CARVALHO LIMA – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, o Relator votou no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves declarou voto contrário do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento. A votação foi por maioria, como se trata de Apelação foi convertido o julgamento para estendido, conforme art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento. **6-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010972-45.2014.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA ELIMEIRE FERREIRA LIMA, apte/apdo: FRANCISCO ELEN FERREIRA LIMA, apte/apdo: PAULA EVELIN DE LIMA FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ELISANGELA FREITAS LIMA, apte/apdo: MARIA ELISIANE FERREIRA LIMA, apte/apdo: MARIA ROSIMEIRE DE LIMA FERREIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **6.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125151-04.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/



CE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **6.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0775558-92.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: R & C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **7-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:7.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620202-38.2022.8.06.0000** - de Chaval, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, sendo agravado: RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **7.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634797-42.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo agravada: ROSSANA WELLYN CARVALHO SAMPAIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS–Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **7.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0634797-42.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo agravada: ROSSANA WELLYN CARVALHO SAMPAIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E CINQUENTA E CINCO (155) recursos cíveis, sendo: PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E UMA (71) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA (30) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TREZE (13) AGRAVOS INTERNOS E DEZOITO (18) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de novembro de 2022.

DES. FRANCISCO GLADYSSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

0000036-52.2018.8.06.0104Apelação Cível. Apelante: Francisco Beniadne Bezerra. Apelante: Geiza Araújo Celestino. Apelante: José Marlonio dos Santos Magela. Apelante: Tibério Moura Alves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJOConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO E ANTIGUIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO REGULAMENTAR DA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO. REMANESCE O DIREITO À PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, JÁ ATENDIDO PELA MUNICIPALIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À NOVA PROGRESSÃO. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. 1. A LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE DISPÕE QUE O SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PODE PROGREDIR A CADA 18 (DEZOITO) MESES POR MÉRITO, E A CADA 5 (CINCO) ANOS, POR ANTIGUIDADE, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA. 2. A PARTE AUTORA NÃO SE DESINCUMBIU, COM ÊXITO, DO ÔNUS DE COMPROVAR FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO, CONCERNENTE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO DECRETO Nº 4, DE 30/1/2009 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 213/2001, PARA OBTENÇÃO DE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO, FULMINANDO, PORTANTO, ESTE PEDIDO. 3. REMANESCE O DIREITO À PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, QUE IMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A PROGREDIR POR ANTIGUIDADE OS PROFISSIONAIS NÃO BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO POR MERECEMENTO A CADA 5 (CINCO) ANOS. 4. OCORRE QUE O MUNICÍPIO DE ITAREMA APRESENTOU OS CONTRACHEQUES DOS PROMOVENTES REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2021 (FLS. 240/243), ONDE CONSTA QUE OS SERVIDORES FRANCISCO BENIADNE BEZERRA, GEIZA ARAUJO CELESTINO, JOSÉ MARLONIO DOS SANTOS MAGELA E TIBERIO MOURA ALVES JÁ ESTARIAM RECEBENDO SALÁRIO-BASE, RESPECTIVAMENTE, NO VALOR DE R\$ 3.735,17 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), R\$ 3.555,87 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), R\$ 4.676,43 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E R\$ 3.367,48 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ESTANDO SUA REMUNERAÇÃO BÁSICA BEM ACIMA DA REFERÊNCIA DEVIDA POR DIREITO. 5. APELAÇÃO CONHECIDA, MAS DESPROVIDA.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.FORTALEZA, DATA INFORMADA PELO SISTEMA.DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJORELATOR

0000101-48.2017.8.06.0115Apelação Cível. Apelante: Luiz Gírléudo Araújo. Advogado: Ivanildo Silva de Amorim (OAB: